

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Termo de Referência

Pregão Eletrônico 008/2024

Processo Adm 038/2024

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de confecção de placas e medalhas comemorativas, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, portanto, não se enquadram como sendo bens de luxo, de acordo com o § 1º, art. 18, da Resolução 015, de 2023, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 1.3 O prazo da contratação é de 12 (doze), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.
- 1.4 Tabela de itens:

item	descrição	unidade de medida	quant	valor unit	valor total
1.	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX -gravada em baixo relevo medindo 20x30, com aplicação em tinta esmalte em 4 cores, fixada em moldura de alumínio com paspatur de veludo preto medindo 30x40, incluso estojo em veludo preto que acomode a placa e tenha aba projetante para apoio da placa. - Inclusos 4 modelos de artes sujeitas à aprovação.	un	156	316,40	49.358,09
2.	MEDALHA EM LIGA DE COBRE E ZINCO DOURADA -circular medindo 6,5cm de diâmetro, 3mm de espessura, no mínimo, peso aproximado de 16 gramas; -revestida na cor dourada em galvanoplastia, inscrições em alto relevo frente e verso; -acabamento com fita de cetim de 3cm de largura x 80cm de comprimento, em cores diversas podendo ser azul marinho, vermelha ou verde, conforme escolha; -Incluso estojo em madeira, medindo 100x100x35mm, forrado em veludo, em cores diversas podendo ser preto, vermelha ou verde, conforme escolha, com aba projetante para apoio da medalha; - Inclusos 7 modelos de artes sujeitas à aprovação, conforme imagens do anexo I-A deste termo.	und	286	230,23	65.846,35
3.	MEDALHA EM METAL TIPO COMENDA -circular medindo 03cm de diâmetro, gravado, no centro, em alto relevo o brasão do município; -com uma borda de 3,5mm de espessura gravada em alto relevo, com a inscrições: "Câmara Municipal de Embu-Guaçu", e na parte inferior e "GCM - 23 de	und	4	496,09	1.984,34

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

	junho de 1995" na parte superior, de forma proporcional e concêntrico ao diâmetro da medalha. - ficará sobreposta a uma placa de couro quadrado, medindo 3,5cm de lado; -terá um suporte no verso com alfinete ou presilha para fixação em uniformes. -Incluso estojo em madeira, medindo 100x100x35mm, forrado em veludo, na cor preta, com aba projetante para apoio da medalha; Incluso 1 modelos de artes sujeitas à aprovação, conforme imagens do anexo II-A deste termo.				
4.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DISPLAY DE MESA -em aço inox de 1mm, dobrada para mesa, cor dourada, medidas 30x8cm de display e 30x5cm de base, inscrições em tinta esmalte em 4 cores. - Inclusa arte sujeita a aprovação	UND	13	147,50	1.917,53
5.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA -em acrílico incolor adesivada em cinza, com brasão e inscrição em preto, medidas 45x10cm, com fita dupla face para fixação. -inclusa arte sujeita à aprovação.	UND	45	68,43	3.079,24
6.	QUADRO PARA GALERIA DOS PRESIDENTES -moldura em madeira, acabamento em ouro velho, fechamento em vidro antirreflexo; -medidas 40x46cm; -Incluso a impressão de foto em preto e branco em papel fotográfico de alta qualidade e durabilidade: -Inclusa placa de identificação em aço inox, medindo 15x04cm, com inscrição em baixo relevo, em tinta esmalte preta, sendo o nome do parlamentar medindo 1cm e o ano medindo 0,5cm.	UND	02	297,62	595,24
7.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PRESIDENTE -em aço inox, na cor prata, inscrições em baixo relevo, em tinta esmalte preta; medidas da placa 40x10cm; -com fita dupla face para fixação em parede. - inclusa arte sujeita à aprovação.	UND	01	300,18	300,18
8.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO LEGISLATURA -em aço inox, gravada em baixo relevo medindo 20x30cm; com aplicação de tinta esmalte em 04 cores; fixada em moldura de alumínio com paspatur de veludo vermelho. -inclusa arte sujeita à aprovação.	UND	01	231,20	231,20
				TOTAL	123.312,17

- 1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.312,17 (cento e vinte e três mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos) conforme custos unitários apresentados na Pesquisa de Preços.
- 1.6 Foram considerados os custos médios de cada item da pesquisa de preços que teve como fontes o Portal Nacional de Contratações Públicas, Atas de Registro de preços, propostas comerciais e consulta a site especializados.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo nº 038/2024, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 2.2 Pretende-se contratar a confecção de honorarias necessárias para serem entregues nas Sessões Solenes, em conformidade com o estabelecido nos seguintes decretos e resoluções:
 - 2.2.1 Resolução 003/2002-Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares";
 - 2.2.2 Resolução 001/2004 - Diploma de Mérito "Emancipadores";
 - 2.2.3 Decreto 002/2009 - Medalha ecológica;
 - 2.2.4 Decreto 003/2009 - Medalha de Mérito "Dia Internacional da Mulher"; Decreto 018/2014 - Medalha de Mérito "Dia do trabalhador";
 - 2.2.5 Decreto 014/2016- Medalha de Honra ao Mérito "23 de junho" Guardas Civis Municipais;
 - 2.2.6 Decreto 004/2019 - Medalha de Mérito " Antonio Carlos Rochel (Kai- Kai)";
 - 2.2.7 Decreto 001/2022- Medalha Vereador Francisco José Luchetta;
 - 2.2.8 Decreto 001/2022- Diploma de Gratidão;
 - 2.2.9 Decreto 001/2022- Título de Cidadão Embuguaçuense;
 - 2.2.10 Decreto 034/2022 - Medalha de Mérito Cristão "Pastor Josevan Oliveira".
- 2.3 As quantidades serão para suprir as horarias concedidas no decurso do ano de 2024 e 2025 e para suprir as que foram solicitadas em anos anteriores, porém não confeccionadas, as especificações e quantidades definidas para cada parlamentar estão estabelecidas nos seguintes atos normativos:
 - 2.3.1 Decreto 014/2016- Medalha de Honra ao Mérito "23 de junho" Guardas Civis Municipais;
 - 2.3.2 Decreto 034/2022-Medalha de Mérito Cristão "Pastor Josevan Oliveira";
 - 2.3.3 Decreto 001/2022- Medalha Vereador Francisco José Luchetta;
 - 2.3.4 Decreto 001/2022- Diploma de Gratidão;
 - 2.3.5 Decreto 001/2022- Título de Cidadão Embuguaçuense;
 - 2.3.6 Decreto 003/2009-Medalha de Mérito "Dia Internacional da Mulher";

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 2.3.7 Resolução 003/2002- Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares";
 - 2.3.8 Resolução 001/2004- Diploma de Mérito "Emancipadores";
 - 2.3.9 Decreto 004/2019 - Medalha de Mérito "Antônio Carlos Roschel (KAI-KAI)";
 - 2.3.10 Decreto 018/2014 - Medalha de Mérito "Dia do Trabalhador"; e
 - 2.3.11 Decreto 002/2009 - Medalha Ecológica.
- 2.4 As placas de identificação dos vereadores serão substituídas, de acordo com os resultados das eleições de 2024, as placas identificam os vereadores no Plenário e nos Gabinetes dos Vereadores.
 - 2.5 A Aquisição dos quadros de galerias tem o objetivo de atualizar a Galeria das Mulheres Vereadoras e a Galeria dos Presidentes.
 - 2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu: www.embuguacu.sp.leg.br

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução que atende os interesses da Câmara Municipal de Embu-Guaçu para a contratação de confecção de honorarias, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, conforme as descrições detalhadas no objeto de licitação, poderá ser efetivada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço, estando condicionado, neste caso, pelos dispositivos que regem o Sistema de Registro de Preços.
- 3.2 O Sistema de Registro de Preços tem seus princípios estabelecidos nos artigos 82 a 86, Seção V. Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 2023
- 3.3 Desta forma, a Administração transfere à(s) empresa(s) vencedoras do certame, a atribuição de fornecer os bens descritos neste estudo preliminar e no Termo de Referência que será publicado juntamente com o Edital.

4 SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2 Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos e no tocante aos materiais empregados na

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

fabricação do mobiliário, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com a Instrução Normativa nº 1-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

- 4.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
 - 5.1.1 Poderão também enviar amostras os classificados em 2 e 3 lugares, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, caso desejem constar como cadastro reserva da ata de registro de preços, devendo enviá-las no mesmo prazo estabelecido.
- 5.2 As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130, no prazo limite de 5 (cinco) **dias úteis, no horário das 8h às 16:30h**, após o resultado provisório do certame.
 - 5.2.1 **A Câmara Municipal de Embu-Guaçu não se responsabiliza por extravios ou atraso na entrega das amostras, sendo de total responsabilidade do licitante o envio, a entrega no endereço correto, em dias uteis e no prazo e horário estabelecido.**
- 5.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.5 As análises de amostras terão como critério o material, o acabamento, as dimensões e arte desenvolvidas, não havendo necessidade de serem personalizadas para a Câmara de Embu-Guaçu, podendo ser apresentada amostra de horaria padrão, desde atenda as exigências dos itens.
- 5.6 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 5.6.1 Conformidade com especificação da tabela de itens contida neste termo.
 - 5.6.2 Critérios de qualidade do material, acabamento, dimensões e arte desenvolvidas com notas de 0 a 10 sendo necessário nota mínima de 7 para aprovação.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 5.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.8 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência
- 5.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração deverão serem retirados no prazo de 30 dias após os resultados, após esse prazo os mesmos serão descartados.

6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.2 Para a o desenvolvimento das artes a contratada terá o prazo de 3 dias uteis para a apresentação após solicitação com envio das informações.

- 8.2.1 Caso a arte necessite correção a contratada terá o prazo de 1 dia útil para apresenta-la novamente corrigida.

- 8.3 A contratada deverá entregar o material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação da arte final, em remessa única ou parcelada conforme necessidade da Câmara, em dias úteis, horário comercial, de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, nos seguintes endereços:

- 8.3.1 Prédio sede da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130;

- 8.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

- 8.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 8.6 As horarias deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento, devem ser embaladas e protegidas, de forma a evitar riscos e danificações durante o transporte.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 8.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto nº 11.246, de 2022.

10.2 Fiscalização Técnica

- 10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 10.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.1.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

10.3 Fiscalização Administrativa

- 10.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.4 Gestor do Contrato

- 10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 10.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Recebimento

- 11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. recebimento ser dará pela quantidade efetivamente utilizada de caixas de e-mails no período de referência.

11.2 Liquidação

- 11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de CINCO dias úteis para fins de liquidação.
- 11.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.2.2.1 o prazo de validade;
 - 11.2.2.2 a data da emissão;
 - 11.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.2.2.5 o valor a pagar; e
 - 11.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3 Prazo de pagamento

11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4 Forma de pagamento

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será de em entrega parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

13 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1.1 As regras de participação na licitação estão contidas no edital de licitação.

14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 As regras de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação estão contidas no edital de licitação.

15 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1.1 As regras para preenchimento da proposta estão contidas no edital de licitação.

16 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 As regras para abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances estão contidas no edital de licitação.

17 DA FASE DE JULGAMENTO

17.1 As regras para a fase de julgamento estão contidas no edital de licitação.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 18.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.312,17 (cento e vinte e três mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos neste termo.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 20.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 20.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Embu-Guaçu, 02 de setembro de 2024.

ELABORADO por:

Patrícia Oliveira Silva
Chefe de Divisão de Licitação, Compras e Contratos

APROVADO por:

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Anexo I-A

Imagens do Termo de Referência

Pregão Eletrônico 008/2024

Processo Adm 038/2024



PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Anexo II-A

Imagens do Termo de Referência

Pregão Eletrônico 008/2024

Processo Adm 038/2024

